CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA 191

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004004/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, com apoio técnico e operacional da Plataforma de Licitações Eletrônicas **LICITA MAIS BRASIL,** torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 1297, de 03 de agosto de 2026,** no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** sob **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO,** mediante as condições estabelecidas neste edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos Decretos Municipais 3.216, de 26 de julho de 2023, e nº 3.737, de 05 de setembro de 2025, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS

1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

Sala do Setor de Licitação, situada na Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Município de Sobral-CE.

1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Início: 27 de NOVEMBRO de 2026, às 08h. (Horário de Brasília); e
Fim e abertura: 11 de DEZEMBRO de 2026, às 08h. (Horário de Brasília).

1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO

11 de DEZEMBRO de 2026, às 08:15 h **(HORÁRIO DE BRASÍLIA).** A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: **https://www.licitamaisbrasil.com.br.**

1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Minuta de Contrato
Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV – Modelos de Declarações de: Menor; Exigências de Reserva de Cargos; Integralidade dos Custos; ME, EPP e/ou Cooperativa e que não se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.104/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
192

CAPÍTULO 2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de preços para futura e eventual locação de computadores desktops completos destinados aos gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de Sobral,** conforme especificações, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CREDENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados na plataforma de licitações eletrônica **LICITA MAIS BRASIL,** através do Site **https://www.licitamaisbrasil.com.br,** para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP) e no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba "Municípios", opção "Portal de Licitações dos Municípios", acesse "Busca Rápida", escolhendo o Município de Sobral e clicando em "PESQUISAR";

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

3.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
193

3.8.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.8.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

3.8.7. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, devendo a administração efetuar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo certidão.

3.9. Não há vedação à participação de empresas constituídas na forma de consórcio, desde que observadas as normas estabelecidas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. Este procedimento envolve lote para ampla participação.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site constante do capítulo anterior;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Sobral, promotora da licitação,

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
194

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Os licitantes interessados em participar do processo deverão se atentar aos prazos necessários para a análise e aprovação de cadastro exigidos pela Plataforma. Dessa forma é importante que se antecipem, evitando perda de prazos que impedirá a participação do licitante.

4.5. Dúvidas em relação ao cadastro ou utilização da Plataforma deverão ser sanados através dos canais de atendimento da Plataforma, disponíveis na página inicial da Plataforma.

CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL E DA PROPOSTA INICIAL DETALHADA

5.1.1. O cadastro da **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL POR LOTE** deverá ser realizado diretamente através da sala de negociação do processo, **através do botão "Cadastrar Lances Iniciais".** O licitante deverá confirmar as declarações previstas em lei e em seguida, **cadastrar seus valores** e **anexar o arquivo da Proposta Inicial Detalhada;**

5.1.2. O arquivo da **Proposta Inicial Detalhada, QUE CONSISTE DO MESMO CONTEÚDO DA PROPOSTA FINAL, na forma do subitem 5.2 deste item, DEVERÁ SER ANEXADO através do botão "Anexar Proposta".** O licitante que desejar poderá já deixar salvo na Plataforma os seus arquivos de habilitação. Porém ele também poderá fazê-lo durante a fase de Habilitação;

5.1.3. O licitante poderá se identificar no Arquivo de **Proposta Inicial Detalhada** sem correr o risco de ser desclassificado, visto que o Pregoeiro só terá acesso ao arquivo após a fase de lances;

5.1.4. Os preços ofertados deverão ser expressos em R$ (Reais), utilizando-se de duas casas decimais (R$0,01), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;

5.1.5. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.7. Prazo da validade da proposta inicial detalhada não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
195

5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. Encerrada a fase de lances e após a negociação de valores, o licitante primeiro colocado deverá encaminhar através do sistema o **Arquivo da Proposta Final Ajustada POR LOTE** contendo as especificações e valores detalhados do objeto arrematado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, no prazo máximo de até **02h (duas horas)** durante a fase de **Negociação/Julgamento de Propostas,** realizada logo após **o encerramento da fase de lances,** para o Pregoeiro, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, **que deverá ser preenchida no sistema no mesmo prazo (DEVENDO SEREM IGUAIS OU ABAIXO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DO TERMO DE REFERÊNCIA),** com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)** e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: **Endereço, telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente na CEF;**

5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I, **INDICANDO OBRIGATORIAMENTE TAMBÉM O SEGUINTE:**

a) marca e modelo do produto, no que couber;
b) fabricante;
c) procedência (Nacional ou não, com indicação do país de origem).

5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Administração sem ônus adicionais;

5.2.3. Não poderá haver divergência entre a Proposta Final Digitalizada e a Eletrônica Inicial quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES;**

5.2.4. Quando for o caso, o(s) lote(s) de **AMPLA DISPUTA** e o(s) de **COTA RESERVADA PARA ME/EPP que** tenha(m) o(s) mesmo(s) vencedor(es), os itens relativos a estes lotes deverão ser seus valores globais e unitários equiparados ao menor valor.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
196

5.3. **PROPOSTA COMPLEMENTAR**

5.3.1. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar, via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema, inclusive sua composição de preços, caso julgue necessário.

CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema e **no prazo de até 02h (duas horas) após o encerramento da fase de lances, prorrogável por igual período desde que solicitado pelo licitante via sistema,** a documentação de **HABILITAÇÃO.** No caso de **CONSÓRCIO,** as empresas participantes deverão encaminhar toda a documentação individualmente. Caso não encaminhada a documentação os demais serão convocados via sistema no mesmo prazo. **DEPENDENDO DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO DO LICITANTE (PJ – Pessoa Jurídica ou PF – Pessoa Física)** a documentação devidamente digitalizada, **EM VIGOR NA HORA E DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA NA FORMA DO SUBITEM Nº 1.2 DO CAPÍTULO 1 DESTE TERMO,** será a seguinte, no que couber:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3. Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.1.2.8. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo IV);

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
197

6.1.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

6.1.4.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Inciso IV do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133. (Modelo Anexo IV);

6.1.4.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.1.4.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.104/2011.

6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará em sessão pública o envio de documentação complementar, em sede de diligência, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema;

6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da "intimação" em sessão pública, a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA, à critério do pregoeiro(a) e mediante convocação no sistema,** para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.** A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação na Câmara no mesmo prazo aqui estipulado, desde que registre o fato no sistema;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA;**

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. Caso o documento não contenha prazo de validade será considerada válido o expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

6.7. A autenticidade de documento sem autenticação em cartório ou que não possa ter sua veracidade averiguada via internet poderá ser efetivada mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
198

6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pela Autoridade Competente;

6.9. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da "lavratura da ata" da sessão,** prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

6.12. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante;

6.13. A habilitação técnica do Consórcio, caso seja necessário, será calculada com base na soma das quantidades de cada membro do consórcio. Para a habilitação econômico-financeira, também se considerará a soma dos valores de cada consorciado;

6.14. Caso o consórcio não seja composto exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exija requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com os Decretos Municipais 3.216, de 26 de julho de 2023, e nº 3.737, de 05 de setembro de 2025, e suas alterações, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
199

desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2025** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Caso o vencedor não envie sua **proposta final digitalizada, readequada ao seu lance final,** no prazo do subitem nº 5.2.1 do Capítulo 5 do edital, ao término desse prazo e em atenção aos Princípios da Celeridade, da Eficácia e da Eficiência, os demais classificados que tiverem baixado sua proposta inicial, independente da ordem de classificação, **PODERÃO SER CONVOCADOS** para no prazo de até 20 minutos manifestarem sua intenção em enviar suas propostas readequadas aos seus lances finais. Basta manifestar no chat: "Manterei meu lance e enviarei minha proposta no prazo do edital", ou algo similar. Quando manifestado será dado o prazo de 2h (duas) horas para o encaminhamento de sua proposta, obedecida a ordem de classificação. **QUEM NÃO SE MANIFESTAR SERÁ DESCLASSIFICADO.** Licitantes cujas propostas eletrônicas iniciais não tiverem seu valor baixado nos lances não precisarão cumprir o disposto nesse dispositivo, desde que suas **"propostas iniciais detalhadas"** anexadas ao sistema estejam conforme o subitem nº 5.2.1 aqui citado;

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Administração examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.7. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital, a Administração poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.8. No caso de desconexão da Administração, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE;**

7.10. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA

7.10.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
7.10.2. Os itens/lotes que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;
7.10.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do objeto licitado;
7.10.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexequíveis, por decisão da Administração, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.12. A Administração **LAVRARÁ A ATA DA SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.13. Encerrada qualquer SESSÃO PÚBLICA, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública;

7.14. Quando couber, para os processos com Grupos/Lotes de Ampla Participação e Cota Reservada para ME/EPP, na hipótese de NÃO HAVER VENCEDOR para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme o § 2° do art.8° do decreto federal n° 8.538/2015.

CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através da plataforma de licitações eletrônica, não sendo conhecidas às manifestações apresentadas fora do prazo legal ou por outros meios;

8.1.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá fazê-lo através de um cadastro simples na Plataforma Licita Mais Brasil, cadastro esse que não possui custo para o licitante;

8.2. Após as fases de propostas de preços e de habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Administração poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **10 (DEZ) MINUTOS** após **INTIMAÇÃO EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema, manifestando sua intenção. Acolhido o recurso, o licitante deverá juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pela mesma via, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
201

8.3. A falta de manifestação imediata importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a) terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A resposta por parte da Administração às manifestações será disponibilizada, **EXCLUSIVAMENTE,** através de campo próprio do sistema da licitação;

CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL,** possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
202

9.7. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de execução será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

10.2. O objeto será executado de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos II (Minuta de Contrato) e III (Minuta da Ata de Registro de Preços);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Câmara Municipal de Sobral-CE., na(s) rubrica(s) orçamentária(s) constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. O valor será **FIXO E REAJUSTÁVEL,** na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP desse termo.

CAPÍTULO 11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

11.1. A **Câmara Municipal de Sobral-Ce.** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, constituindo-se ainda como único órgão participante;

11.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo III será assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;

11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;

11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

11.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA 203

Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;

11.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão não participante (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

11.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

11.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial;

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:

11.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
204

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

11.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
11.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.

11.11. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

11.12. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

11.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP;

11.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

11.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

11.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS,** desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s);

11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva;

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
205

11.18. Fica vedada à participação da Administração em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão;

12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

12.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

12.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

12.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

12.8. Fica fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021;

12.9. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

12.10. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA 206

12.11. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL,** possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc.;

12.12. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se ao Pregoeiro, no período de 08 às 12h, de segunda a sexta-feira, na sede da Administração, ou através do e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br.

Sobral-CE., 05 de novembro de 2026.

FRANCISCO LINHARES PONTE JUNIOR:93587376387

Assinado de forma digital por FRANCISCO LINHARES PONTE JUNIOR:93587376387
Dados: 2026.11.26 10:57:10 -03'00'

FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR
Presidente da Câmara

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390 – CNPJ: 09.485.046/0001-12
Anexo: Gerardo Cristino de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455
Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
207

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para o **Contratação de empresa para locação de computadores desktops completos destinados aos gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de Sobral,** conforme especificado neste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A demanda está formalizada no DFD nº DFD.26.11.03.64A-01, de 3 de novembro de 2026, e foi analisada no Estudo Técnico Preliminar de 4 de novembro de 2026. O planejamento também considera a Matriz de Gerenciamento de Riscos nº MR.26.11.03.623-01, vinculada ao processo e do Mapa de Preços nº 2026.11.03-0002, de 4 de novembro de 2026.

A Câmara necessita disponibilizar estações de trabalho adequadas à elaboração de documentos, ao uso de planilhas, à navegação na internet e ao acesso aos sistemas institucionais. Essas atividades dão suporte às rotinas legislativas, administrativas e de atendimento à população nos 21 gabinetes. Conforme registrado no ETP, a maior parte dos gabinetes utiliza computadores antigos, com limitações de desempenho que afetam a regularidade dos trabalhos.

Na comparação entre aquisição e locação, o ETP considerou referências públicas das duas alternativas. A locação foi selecionada como solução temporária por permitir a instalação dos 21 postos de trabalho, distribuir os desembolsos ao longo da execução e atribuir à contratada a responsabilidade pelo suporte, pela manutenção e pela substituição. A escolha também considerou a limitação orçamentária informada pela unidade requisitante para a aquisição simultânea dos equipamentos. O valor estimado deste Termo de Referência decorre da pesquisa de preços realizada após o ETP.

A contratação observa a Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais adotados pela Câmara Municipal de Sobral, em especial o Decreto Municipal nº 3.737/2025 e as disposições compatíveis do Decreto Municipal nº 3.219/2023. As medidas de execução e fiscalização incorporam os controles definidos para os riscos de atraso, desconformidade dos equipamentos, indisponibilidade, faturamento incorreto e exposição de dados institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende três etapas: implantação das estações nos gabinetes, manutenção de sua disponibilidade ao longo da locação e retirada ao término da prestação. O resultado esperado é a disponibilização de 21 conjuntos completos, instalados, aceitos e aptos ao uso,

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
203

com procedimentos verificáveis para atendimento das falhas durante todo o período contratado.

Na implantação, a contratada deverá transportar, instalar, configurar e testar os conjuntos nos locais indicados pela Câmara. Cada instalação será registrada por gabinete, com identificação dos equipamentos e dos números de série disponíveis. O registro permitirá verificar se o conjunto instalado corresponde ao modelo e à configuração aceitos na proposta e acompanhar as substituições posteriores.

Durante a locação, a contratada deverá manter a estação em condições de uso. Essa obrigação alcança o desktop, o monitor, os periféricos, os cabos, o filtro de linha e os demais elementos fornecidos. O suporte deverá abranger a identificação do defeito, o reparo ou a substituição e a comprovação do restabelecimento do funcionamento.

A contratação em item único decorre da interdependência entre os componentes e da necessidade de atribuir a uma única contratada a responsabilidade pela estação completa. A entrega do computador sem monitor ou cabos compatíveis impede o uso do posto. O parcelamento por componentes também pode provocar desencontro de datas de entrega, divergências de garantia e demora na identificação de quem deve resolver uma falha. A ausência de imagem, por exemplo, pode ter origem no computador, no monitor, no cabo ou na alimentação elétrica. Com fornecedores distintos, a Câmara poderia ter de coordenar diagnósticos e prazos diferentes para restabelecer o mesmo posto de trabalho.

A execução integrada permite testar o conjunto na instalação, aplicar os mesmos níveis de serviço aos 21 gabinetes e responsabilizar a contratada pelo diagnóstico, reparo ou substituição do componente afetado. Ao final, a retirada será programada com a fiscalização e com o Departamento de Tecnologia da Informação — DTI, após os procedimentos de preservação, transferência e sanitização dos dados aplicáveis aos equipamentos devolvidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Perfil de utilização e configuração mínima

Os conjuntos destinam-se ao uso administrativo, especialmente à edição de documentos, ao trabalho com planilhas, à navegação na internet e ao acesso aos sistemas institucionais. A configuração mínima foi definida para oferecer capacidade de processamento, armazenamento e conexão adequados a essas rotinas, inclusive quando as aplicações forem utilizadas simultaneamente.

Componente - Requisitos mínimos:

Processador: Intel Core i5 ou equivalente;
Memória RAM: 8 GB DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão até 32 GB;
Armazenamento: SSD M.2 de, no mínimo, 256 GB;
Rede: Ethernet Gigabit e Wi-Fi;

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
209

Portas USB: Pelo menos quatro portas, sendo duas USB 3.0 ou superiores;
Sistema operacional: Windows 11 Home ou superior, instalado e devidamente licenciado;
Monitor: Pelo menos 21,5 polegadas, resolução Full HD;
Teclado: USB, padrão ABNT2, com teclado numérico; Mouse: Óptico, USB, com rolagem;
Proteção elétrica: Filtro de linha com proteção contra surtos;
Acessórios: Cabos de alimentação, vídeo e demais cabos necessários ao funcionamento.

A possibilidade de expansão de memória deve ser uma característica do equipamento ofertado. A configuração inicial a ser disponibilizada deverá atender ao mínimo definido na tabela. A conectividade Ethernet Gigabit e Wi-Fi permitirá utilizar as opções de rede disponíveis nos locais de instalação.

4.2. Condições dos equipamentos e avaliação técnica

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior ou com no máximo 02 (dois) anos de uso, contados da emissão da Nota Fiscal. A exigência busca reduzir a introdução de equipamentos descontinuados no início do atendimento e favorecer a disponibilidade de suporte e peças. A pesquisa de mercado deverá considerar seu efeito sobre a oferta e o preço da locação.

A proposta deverá identificar o fabricante, o modelo dos equipamentos e o modelo do processador. O Departamento de Tecnologia da Informação — DTI da Câmara Municipal de Sobral será responsável pela avaliação técnica dos equipamentos ofertados, conforme atribuição a ser prevista no TR.

4.3. Instalação, manutenção e suporte

A contratada deverá realizar a entrega, a instalação, a configuração inicial e os testes dos conjuntos nos locais indicados pela Câmara. Os testes deverão permitir verificar o funcionamento dos componentes, do sistema operacional e das interfaces de rede pertinentes ao local de instalação.

Durante a locação, a contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, mão de obra e deslocamentos. Quando o reparo não restabelecer o funcionamento dentro do prazo contratual, deverá ser disponibilizado equipamento substituto de características equivalentes ou superiores, apto a retomar as atividades do gabinete.

O Termo de Referência definirá os prazos de suporte, reparo e substituição, bem como os canais de abertura de chamados e os registros exigidos. Deverá haver distinção entre o início do atendimento e o efetivo restabelecimento do funcionamento, para que a fiscalização consiga verificar cada obrigação.

4.4. Segurança da informação e licenciamento

A instalação, a manutenção e a retirada deverão observar os procedimentos de segurança da informação definidos pela Câmara. O acesso técnico aos equipamentos deverá ser

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
210

limitado ao necessário para a execução do serviço e supervisionado conforme as rotinas institucionais aplicáveis.

Nas substituições e na devolução, a Câmara deverá orientar a preservação, a transferência e a sanitização dos dados. A retirada dos conjuntos e dos dispositivos de armazenamento deverá ser registrada, especialmente quando houver necessidade de remover equipamento defeituoso. O sistema operacional licenciado integra o fornecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Ordem de serviço, locais e prazo de implantação

A execução será iniciada mediante ordem de serviço emitida pela Câmara. A ordem deverá identificar os locais de instalação, os gabinetes atendidos, os horários autorizados, o responsável pelo acompanhamento e a sequência de implantação, quando houver entrega por etapas.

A contratada deverá concluir a entrega, instalação, configuração inicial e testes dos 21 conjuntos em até 15 dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço. A disponibilização é pretendida ao longo de dezembro de 2026, observada a compatibilidade do cronograma com a conclusão da seleção, a formalização do contrato e a emissão da ordem.

Qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo deverá ser comunicada prontamente à fiscalização, com identificação dos gabinetes atingidos, indicação da causa e apresentação das providências para regularização. A comunicação será registrada para acompanhamento da execução.

5.2. Entrega, instalação e testes

A instalação deverá incluir montagem, ligação do monitor e dos periféricos, conexão ao filtro de linha, configuração inicial do sistema operacional e testes de funcionamento. A verificação abrangerá inicialização, vídeo, teclado, mouse, portas USB e interfaces de rede. Os testes que dependam da infraestrutura institucional serão coordenados com o DTI.

Para cada gabinete, a contratada deverá apresentar registro com a data da instalação, a identificação dos equipamentos, os números de série disponíveis, os testes realizados e as ocorrências verificadas. O registro subsidiará a conferência técnica, o recebimento e a apuração do período faturável.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório será formalizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que registre a instalação e a verificação dos requisitos técnicos. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove a

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
211

conformidade com a proposta aceita e com as exigências contratuais. O DTI prestará apoio às verificações técnicas. Os prazos para formalização de ambos os recebimentos deverão ser fixados antes da publicação.

Quando houver entrega incompleta, divergência de modelo ou configuração, falha de funcionamento ou ausência de comprovação exigida, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e notificar a contratada para regularização ou substituição às suas expensas. O conjunto desconforme somente será considerado na medição a partir do marco de disponibilização aceito pela Administração, conforme a regra contratual.

5.4. Chamados, reparo e substituição

A contratada deverá cumprir os seguintes prazos, ambos contados da abertura do chamado:

Obrigação	Prazo máximo	Marco de cumprimento
Iniciar o atendimento técnico	1 dia útil	Início da atuação técnica para diagnóstico ou correção
Restabelecer o funcionamento	2 dias úteis	Retorno efetivo da estação ao funcionamento por reparo ou substituição

A confirmação de recebimento do chamado deverá ser registrada separadamente do início do atendimento técnico.

Cada chamado deverá identificar o gabinete, o equipamento afetado, a descrição da ocorrência, a data e a hora de abertura, o início do atendimento, a intervenção realizada e a data e a hora do restabelecimento. Se o reparo não puder ser concluído no prazo, a contratada deverá instalar equipamento substituto de características equivalentes ou superiores às exigidas, apto a restabelecer o funcionamento da estação.

As intervenções preventivas deverão ser programadas em coordenação com a Câmara. Toda substituição deverá atualizar os registros do posto de trabalho, incluindo a identificação do equipamento retirado e do substituto. A troca manterá a medição vinculada a um único conjunto para o mesmo posto.

5.5. Encerramento da prestação

A contratada deverá coordenar a retirada com a fiscalização. Antes da devolução, serão conferidos os conjuntos, as substituições registradas e os procedimentos de preservação, transferência e sanitização dos dados. A retirada será documentada em termo próprio.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
212

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Administração designará os agentes responsáveis pela gestão, pela fiscalização e pelo recebimento, conforme as competências aplicáveis. A contratada deverá indicar preposto e manter atualizados os contatos do suporte técnico e da equipe responsável pela execução.

A fiscalização acompanhará a implantação, verificará a conformidade dos conjuntos, registrará ocorrências e conferirá os relatórios de medição. Caberá à gestão acompanhar o cronograma, a vigência, os encaminhamentos de pagamento e as providências administrativas decorrentes de atrasos, falhas ou descumprimento das obrigações. O DTI apoiará os testes, a análise de substituições e a avaliação de ocorrências que exijam conhecimento técnico.

Etapa	Controle	Evidência Esperada
Avaliação da proposta	Conferência dos modelos, da configuração e da equivalência do processador	Manifestação técnica do DTI
Implantação	Conferência do conjunto completo, do gabinete atendido e da data de disponibilização	Registro de instalação por gabinete
Recebimento	Testes de funcionamento e comparação com a proposta aceita	Termos de recebimento e registro de desconformidades, quando houver
Manutenção e suporte	Acompanhamento dos prazos, do reparo e das substituições	Histórico de chamados e intervenções
Medição	Conferência dos conjuntos aceitos, do período faturável e dos ajustes	Relatório mensal e ateste
Encerramento	Conferência dos bens e dos procedimentos relativos aos dados	Registro de retirada e devolução

A contratante deverá indicar os locais de instalação, disponibilizar os pontos de energia e rede sob sua responsabilidade, orientar os procedimentos relativos aos dados e comunicar as ocorrências. A contratada deverá fornecer os recursos necessários à execução, manter os conjuntos disponíveis, reparar ou substituir os equipamentos nos prazos contratados e registrar suas intervenções.
As desconformidades deverão ser comunicadas à contratada com indicação do fato, do prazo de regularização e da forma de comprovação. A fiscalização verificará a correção e encaminhará à gestão os elementos necessários à adoção das medidas contratuais cabíveis. O acompanhamento deverá considerar a Matriz de Gerenciamento de Riscos, especialmente quando houver atraso de instalação, falhas recorrentes, divergência de faturamento ou incidente com dados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA 213

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição mensal e proporcionalidade

A medição será mensal e adotará a unidade conjunto-mês. Um conjunto-mês corresponde à disponibilização de uma estação completa, instalada, aceita e apta ao uso durante um mês. O relatório de medição deverá identificar os gabinetes, os conjuntos aceitos, os períodos de disponibilização, as substituições, as indisponibilidades e os ajustes financeiros aplicáveis.

Para cada conjunto, o valor devido na competência será apurado pela fórmula:

$$Valordevidoporconjunto = V_m \times \frac{D_a - (H_i/24)}{D_m}$$

Símbolo	Definição
V_m	Preço mensal contratado por conjunto
D_a	Dias corridos abrangidos pela disponibilização aceita na competência, incluindo as datas registradas de início e de encerramento, quando houver
H_i	Horas corridas de indisponibilidade atribuível à contratada, apuradas dentro do período faturável da competência
D_m	Total de dias corridos da competência

O valor da fatura será a soma dos valores apurados para os conjuntos, com arredondamento do total para duas casas decimais. As horas serão apuradas por estação, sem sobreposição de chamados simultâneos. Se a indisponibilidade abranger mais de uma competência, as horas serão atribuídas aos respectivos meses.

7.2. Apuração da indisponibilidade e efeito financeiro

A indisponibilidade terá início na data e hora da abertura do chamado ou do registro formal pela fiscalização, o que ocorrer primeiro, desde que a ocorrência impeça o uso da estação. O período terminará na data e hora em que o funcionamento for efetivamente restabelecido por reparo ou substituição, conforme registro validado pela fiscalização.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
271

As horas de indisponibilidade atribuível à contratada serão descontadas desde o início registrado da ocorrência, inclusive quando o restabelecimento ocorrer dentro do prazo de suporte. O desconto corresponde à parcela da prestação indisponível. O cumprimento dos prazos de atendimento e restabelecimento será verificado separadamente, e eventual descumprimento será registrado para as providências previstas no contrato.

Nos conjuntos cuja disponibilização já tenha sido aceita, os períodos em que a impossibilidade de utilização ou de atendimento decorrer de fato atribuível à contratante serão excluídos do desconto, desde que a causa e o período estejam registrados pela fiscalização.

7.3. Faturamento e pagamento

A contratada deverá apresentar documento fiscal compatível com o valor medido, acompanhado dos registros exigidos para a conferência. A fiscalização confrontará o faturamento com os termos de recebimento, os registros de disponibilização e o histórico de ocorrências. Eventuais divergências deverão ser identificadas para correção antes do ateste do valor correspondente.

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da liquidação da despesa, após a conferência da medição e o ateste da prestação.

7.4 Os preços serão FIXOS E REAJUSTÁVEIS. A data-base para o reajuste será o do orçamento estimado que deu origem a esse termo, a cada 12 (doze) meses, fixados em novembro de 2026. O reajuste ocorrer pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, do período

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade, julgamento e apresentação do preço

Propõe-se a realização de pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço do item único, aferido pelo valor global da locação dos 21 conjuntos durante os 12 meses. A proposta deverá discriminar o preço mensal por conjunto, o valor mensal para os 21 conjuntos e o valor global correspondente a 252 conjuntos-mês. Os preços deverão abranger todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, instalação, licenciamento, suporte, peças, mão de obra, deslocamentos, substituições e retirada.

8.2. Aceitabilidade e avaliação da proposta

A proposta deverá atender aos critérios de preço e às especificações técnicas. O DTI verificará a configuração e a documentação dos equipamentos ofertados, considerando os requisitos deste Termo de Referência e os critérios objetivos fixados no edital. O resultado da avaliação deverá ser registrado para subsidiar a decisão sobre a aceitabilidade da proposta e orientar a fiscalização no recebimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
215

O preço deverá guardar coerência entre o valor por conjunto/mês, o total mensal e o total global. As regras de arredondamento, correção de divergências e julgamento deverão constar do edital, para que as propostas sejam comparadas na mesma base.

8.3. Habilitação e competitividade

O edital estabelecerá a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica pertinente ao objeto. Se houver exigência de comprovação de experiência anterior, deverá guardar relação com a capacidade de disponibilizar e manter equipamentos de informática com suporte e substituição, em extensão proporcional à contratação.

As exigências de habilitação deverão ser distinguidas dos documentos necessários para comprovar a configuração ofertada. A qualificação examina a capacidade da empresa para executar o objeto. A avaliação técnica examina se o conjunto oferecido atende às condições do TR. A exigência ou dispensa de garantia de execução será definida na consolidação dos instrumentos, considerando os riscos da contratação.

8.4. Tratamento aplicável a ME/EPP

Considerando o valor global estimado de R$ 85.576,68 para o item único, a contratação seguirá em ampla concorrência, com aplicação dos benefícios legais cabíveis às microempresas e empresas de pequeno porte elegíveis. Entre esses benefícios estão a preferência em caso de empate ficto e os prazos legais para regularização fiscal e trabalhista. A cota reservada para aquisição de bens divisíveis não se aplica à locação com serviços associados descrita neste TR.

9. QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo físico foi dimensionado para atender aos 21 gabinetes parlamentares, com um conjunto completo por gabinete. A multiplicação do quantitativo pelo período inicial de 12 meses resulta em 252 conjuntos-mês, unidade utilizada para estimar o valor global da prestação. A contratada deverá dimensionar os meios necessários às substituições, conforme os níveis de serviço a serem fixados.

A versão atualizada do Mapa de Preços nº 2026.11.03-0002, de 4 de novembro de 2026, apresenta três coletas, nos valores unitários de R$ 332,00, R$ 339,27 e R$ 347,50. O resumo do mapa identifica expressamente o valor mensal para os 21 conjuntos e o valor global para o período contratado.

Item	Descrição	Quantidade de conjuntos.	Período	Valor por conjunto/mês	Valor total mensal
01	Locação de conjunto completo de computador desktop, com instalação, suporte,	21	12	R$ 339,59	R$ 7.131,39

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
216

Item	Descrição	Quantidade de conjuntos.	Período	Valor por conjunto/mês	Valor total mensal
	manutenção e substituição.				
Valor Global		**R$ 85.576,68**			

O valor mensal corresponde a 21 × R$ 339,59, e o valor global corresponde a 12 × R$ 7.131,39, ou 252 × R$ 339,59. O valor estimado da contratação é de **R$ 85.576,68 (oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

O orçamento deste TR adota a pesquisa posterior ao ETP. As projeções do ETP permanecem como fundamento da comparação entre aquisição e locação. A proposta comercial e a medição contratual deverão utilizar a unidade mensal para permitir a conferência dos valores em todas as etapas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Previsão e cobertura orçamentária

As despesas decorrentes das futuras aquisições dos equipamentos de informática serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Sobral — CE, cuja identificação e disponibilidade deverão ser demonstradas pela unidade competente no momento legalmente exigível.

Antes da formalização de cada locação, deverão ser verificadas a existência de crédito orçamentário suficiente, a disponibilidade financeira pertinente e a emissão do empenho prévio, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

10.3. Estimativa e controle orçamentário

O valor global estimado de R$ 85.576,68, o desembolso mensal estimado de R$ 7.131,39, o cronograma efetivo de implantação e os compromissos correspondentes aos exercícios alcançados pela prestação.

A distribuição da despesa por exercício deverá acompanhar os marcos de disponibilização, medição e faturamento definidos no contrato. A identificação da dotação, da natureza da despesa e da fonte de recursos deverá constar da instrução orçamentária própria, conforme manifestação da unidade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA 217

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA _____, PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, de um lado, situada na Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, neste ato representada por seu(ua) Presidente, **o(a) Sr(a). FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR,** brasileiro(a), casado(a), doravante denominado(s) CONTRATANTE, e a empresa _____, sediada em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____, **o Sr.** _____, CPF nº _____, RG nº _____, SSP-__., doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **de Pregão Eletrônico nº _____,** tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara.

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo próprio Presidente, mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **Contratação de empresa para locação de computadores desktops completos destinados aos gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de Sobral,** de acordo com o Termo de Referência constante do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
218

b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

a) Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital;

b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;

c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;

d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;

e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e

f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor Global do presente contrato é de R$ _____ (_____), perfazendo o valor unitário de R$ _____.

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS,** com data-base do orçamento estimado da contratação, fixado em novembro de 2026, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
219

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Sobral, na seguinte rubrica orçamentária: 0101.01.031.0001.2.071.3390.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da execução do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por até 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS POR ATÉ 05 (CINCO) ANOS,** na forma da legislação pertinente, desde que demonstrado preços vantajosos.

6.2. O objeto será executado de forma parcelada, acordo com as necessidades da Administração, em até 15 (quinze) dias úteis da solicitação, mediante o recebimento por parte da contratada da respectiva Nota de Empenho.

6.3. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Sobral, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.6. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência. Caso não o faça formalmente o aceite será considerado feito após o decurso desse prazo.

6.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.8. Sendo constatada execução incompleta ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
220

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);

II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL,** possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
224

fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE., ___ de _____ de 2026.

_____
Francisco Linhares Ponte Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Sobral-CE.

_____
(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

_____
(Nome do Representante)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.:

2. _____
CPF.:

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
222

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Ata RP nº ___/___ - Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: _____ (Colocar o objeto do Pregão)

No dia ___de_____ de ____, o Município de Sobral-CE., por intermédio da Câmara Municipal, situada na Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, representada pelo(a) seu(ua) Presidente, **Sr. Francisco Linhares Ponte Júnior,** na qualidade de **Órgão Gerenciador, constituindo-se ainda como Único Órgão Participante do Sistema Registro de Preços (SRP),** nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

1) Razão Social: _____, sediado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF.: _____, e RG: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

a) Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
223

d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os itens e valores são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Marca	Vr. Unt.	Vr. Total

(Preencher com os dados)

3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis,* desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS,** na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão que der origem a esse termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) Câmara Municipal, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto será executado parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para execução do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias úteis do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Administração.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), **PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO,** desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s).

5.3. O objeto registrado deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
224

CONTRATANTE, no Município de Sobral, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. O Fornecedor Beneficiário terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

5.6. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência. Caso não o faça formalmente o aceite será considerado feito após o decurso desse prazo.

5.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sansões previstas ou rescindir o contrato.

5.8. Sendo constatada execução incompleta ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, o Fornecedor Beneficiário será convocado para substituir ou complementar o material no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O fornecedor beneficiário sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);

II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

6.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

6.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
223

6.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

6.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL,** possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE., ____ de _____ de 2026.

Francisco Linhares Ponte Júnior	(Nome do Responsável)
Presidente da Câmara	**Fornecedor Beneficiário**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.:

2. _____
CPF.:

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
FOLHA
226

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DIVERSAS

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO / IDENTIFICADO)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

REF.: Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

_____ (Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____:

I – Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

II – Declara ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Inciso IV do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133.

III – Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV – Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

V – Declara que não se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.104/2011.

Local e Data

_____
Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)